

**DEFERIDO**

03 ABR 2003

Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDENTE

Ofício nº 946/03 - 25ª SSP

São Paulo, 02 de Abril de 2003.

Senhor Secretário,

13 - RDS
13-0463/2003

Vimos por intermédio deste solicitar a V.Exª. esclarecimentos a respeito da cobrança da taxa do lixo, cujos boletos estão chegando às residências dos munícipes e suscitando muitas dúvidas.

Neste sentido, gostaríamos que fossem respondias as seguintes questões:

a) Ao recolher um valor inferior ao estipulado no boleto de cobrança, a Secretaria entende ser uma declaração do contribuinte sobre a quantidade de lixo gerada na residência dele?

b) O contribuinte que não concorda deve recorrer à Subprefeitura de sua região ou a outro órgão público municipal?

c) Numa eventual contestação do contribuinte, quais são os documentos (impressos oficiais) onde ele pode registrar suas alegações?

d) Como será o sistema de fiscalização pela Prefeitura e quais equipamentos serão utilizados para a medição do lixo residencial e não residencial?

e) O panfleto distribuído pela Prefeitura não deixa claro que o munícipe será notificado em caso de desacordo entre o valor recolhido e a quantidade de lixo produzida. Ele será intimado ou receberá simplesmente multa em R\$ 500,00?

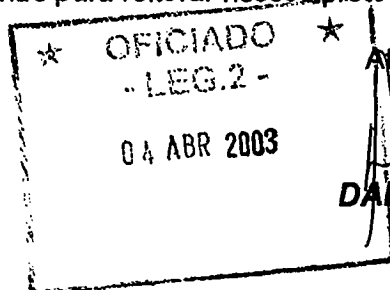
f) Consumada essa eventual infração, quais são os recursos do contribuinte contra a cobrança de multa?

g) O lixo depositado em terrenos baldios ou áreas públicas (praças, por exemplo), como será feita a identificação de quem produziu aquele lixo?

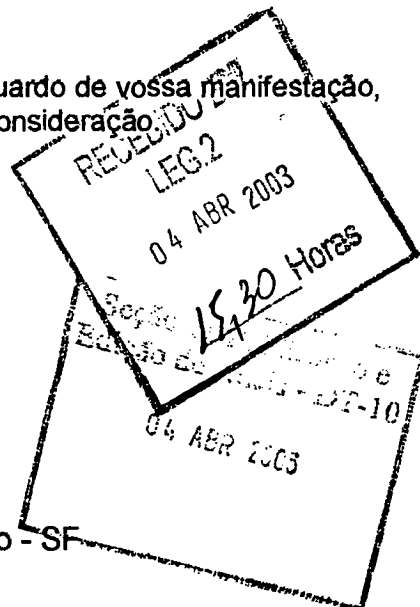
h) O contribuinte que tem um imóvel fechado, como deve proceder?

i) Quando morre alguém, como o contribuinte faz para registrar a redução do lixo domiciliar?

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vossa manifestação, aproveitando para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente

DALTON SILVANO
Vereador

Exmo. Sr.

Dr. JOÃO SAYAD

DD. Secretário das Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF

NESTA